



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

**EDITAL Nº 171/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT/ PPGEN/CBA**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM ENSINO - TURMA 2024**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), por intermédio do Magnífico Reitor, **TORNA PÚBLICO** o edital referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado em Ensino – Turma 2024, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas institucionais e com a Resolução n. 100/2015/CONSUP/IFMT que cria e regimenta o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino (PPGen) em associação ampla com a Universidade de Cuiabá (UNIC) a partir do Termo de Cooperação Técnico-Científico e seus aditivos celebrados entre IFMT e UNIC em 25 de novembro de 2015;
- 1.2 O Programa de Pós-Graduação em Ensino, doravante denominado de **PPGen**, oferta o curso de **Mestrado em Ensino**, possui as seguintes características:
- a. É mestrado acadêmico ofertado em associação ampla entre IFMT e UNIC com as linhas de pesquisa: Linha 1 - Ensino de Linguagens e seus Códigos; Linha 2 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; Linha 3 - Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas Tecnologias.
  - b. Tem itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e complementares, exigindo aprovação em disciplinas (22 créditos), no Exame de Qualificação, na Defesa da Dissertação e comprovação de proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol) com certificado emitido por instituição oficial (reconhecida pela comunidade acadêmica), dentro dos prazos previstos no Regimento.
  - c. O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.
  - d. **As atividades do PPGen ocorrem quinzenalmente, podendo ser realizadas nas quintas, sextas e sábados, conforme calendário previamente disponibilizado.** No entanto, a interesse do programa, esse cronograma pode ser alterado.
- 1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no sistema <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.
- 1.4 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1.** Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Lançamento do Edital	30/08/2023
Pedido de impugnação do Edital	<b>31/08/2023 a 01/09/2023</b>
<b>Inscrições</b>	<b>05/09/2023 a 08/10/2023</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/09/2023 a 09/09/2023
Resultado da solicitação de isenção	22/09/2023
Recurso das isenções	22/09 a 23/09/2023
Resultado dos recursos das isenções	04/10/2023
Prazo final para pagamento da inscrição	09/10/2023

Divulgação das inscrições deferidas	13/10/2023
Recurso das inscrições deferidas	14/10/2023
Resultado final das inscrições deferidas	17/10/2023
<b>Seleção. Fase I. Prova de conhecimentos específicos</b>	<b>22/10/2023</b>
Resultado preliminar da Fase I	06/11/2023
Recurso da Fase I	07 a 08/11/2023
Resultado final da Fase I	10/11/2023
Publicação de convocação dos candidatos inscritos pela reserva de vagas, autodeclarados negros (pretos e pardos) para participação das bancas de heteroidentificação	10/11/2023
Divulgação dos horários da Arguição do projeto da Fase II	30/11/2023
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	30/11/2023
Prazo para envio de recursos contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	01/12/2023
Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	06/12/2023
<b>Seleção. Fase II. Arguição do Projeto</b>	<b>18 a 20/12/2023</b>
Resultado preliminar da Fase II	21/12/2023
Recurso da Fase II	22/12/2023
Resultado final da Fase II	29/01/2024
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>29/01/2024</b>
Matrícula (entrega de documentos)	19 a 23/02/2024
<b>Início das Aulas</b>	<b>Março 2024</b>

## 2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISISTOS

- 2.1. O **curso** oferta neste edital o total de **vagas para matrícula no IFMT distribuídas conforme Quadro 2**, válidas para a turma do primeiro semestre de 2024.
- 2.1.1. Reserva-se 4 vagas, sendo 01 (uma) vaga para a “Linha 1”, 02 (duas) vagas para a “Linha 2” e 01 (uma) vaga para a “Linha 3”. para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência em atendimento à Resolução 056/2019 do CONSUP. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.
- 2.1.2. No Quadro 2, os docentes estão dispostos por linha de pesquisa, que são: **Linha de Pesquisa 1** - Ensino de Linguagens e seus Códigos; **Linha de Pesquisa 2** - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; **Linha de Pesquisa 3** - Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas Tecnologias.
- 2.1.3. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades descritas no Quadro 2 (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 2.2. Ao todo, serão ofertadas **24 (vinte e quatro) vagas**, sendo 20 (vinte) delas de ampla concorrência e 4 (quatro) de cotas/ações afirmativas. A distribuição de vagas por Linha de Pesquisa do PPGEn seguirá o Quadro 2:

[       ]

**Quadro 2.** Distribuição de vagas por Linhas de Pesquisa

Linha	Docente Permanente Prof(a) Dr(a)	Currículo Lattes	Ampla Concorrência	Cotas/Ações Afirmativas
1	Epaminondas de Matos Magalhães	<a href="https://lattes.cnpq.br/4813224250543689">lattes.cnpq.br/4813224250543689</a>		
	Marcos Aparecido Pereira	<a href="https://lattes.cnpq.br/1183446644029776">lattes.cnpq.br/1183446644029776</a>		
	<i>Total da linha</i>		3	1
2	Edione Teixeira de Carvalho	<a href="https://lattes.cnpq.br/6509536264548722">lattes.cnpq.br/6509536264548722</a>		
	Ronaldo Eustáquio Feitoza Senra	<a href="https://lattes.cnpq.br/9139475718201089">lattes.cnpq.br/9139475718201089</a>		
	Maria Auxiliadora de Almeida Arruda	<a href="https://lattes.cnpq.br/2595013276457529">lattes.cnpq.br/2595013276457529</a>		
	Sérgio Gomes da Silva	<a href="https://lattes.cnpq.br/2261468247997607">lattes.cnpq.br/2261468247997607</a>		
<i>Total da linha</i>		6	2	
3	Geison Jader Mello	<a href="https://lattes.cnpq.br/9794369843997713">lattes.cnpq.br/9794369843997713</a>		
	Marcelo Franco Leão	<a href="https://lattes.cnpq.br/6237242675937692">lattes.cnpq.br/6237242675937692</a>		
	Leandro Carbo	<a href="https://lattes.cnpq.br/3693696619503114">lattes.cnpq.br/3693696619503114</a>		
	Ana Claudia Tasinaffo Alves	<a href="https://lattes.cnpq.br/5495498156253569">lattes.cnpq.br/5495498156253569</a>		
	Thiago Beirigo Lopes	<a href="https://lattes.cnpq.br/6989605096245375">lattes.cnpq.br/6989605096245375</a>		
<i>Total da linha</i>		11	1	
<b>Total Geral</b>			<b>20</b>	<b>4</b>

- 2.3. A Universidade de Cuiabá (UNIC), instituição parceira na oferta deste curso, realizará processo seletivo com edital próprio destinado ao preenchimento das vagas ofertadas pela referida instituição.
- 2.4. O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.
- 2.5. Ficam estabelecidas 12 vagas como número mínimo de alunos na turma (metade mais um) e, caso não haja número suficiente de candidatos aprovados para formação da turma, ou se o número de vagas ofertadas não for preenchido, o IFMT se reserva ao direito de não ministrar o curso.
- 2.6. O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 3.2. A inscrição deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico SGC

- disponível em <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.
- 3.2.1 O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo cadastro e o questionário socioeconômico, validar o cadastro e após realizar a inscrição e fazer o upload dos documentos descritos no item 3.4, em arquivo único e formato PDF de até 10MB (**EM ARQUIVO ÚNICO**), ao final da inscrição.
  - 3.2.2 Após o pagamento da inscrição nenhuma alteração ou inserção de documento é permitida, somente antes do procedimento de pagamento.
  - 3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário exclusivamente por boleto bancário emitido ao término da inscrição.
    - 3.3.1 Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o upload dos documentos exigidos no sistema de gerenciamento de concursos -SGC disponível em [https://seletivo.ifmt.edu.br](https://seletivo.ifmt.edu.br/), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.
  - 4.1 Os documentos de cota PcD devem ser enviados no ato da inscrição via sistema em local identificado para inclusão de documentos para o cotista.
  - 4.2 Os documentos de cota racial devem ser enviados no ato da inscrição via sistema em local identificado para inclusão de documentos para o cotista.
  - 4.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.
    - 3.3.1 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
  - 3.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:
    - a. Diploma de Curso de Graduação ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1);
    - b. Histórico escolar completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
    - c. Cópia do Registro Geral (RG);
    - d. Currículo da Plataforma Lattes em pdf, gerado via <http://lattes.cnpq.br/>
    - e. Pré-projeto de pesquisa conforme (**Anexo II**);
    - f. Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas (**Anexos VI**) e necessidades especiais, além do Termo de autorização de uso de imagem (**Anexo VII**) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência (neste último caso deve-se atender também o item 5 deste Edital);
  - 3.4.1 Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.
  - 3.4.2 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação desses, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.
  - 3.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.
  - 3.5 O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.
  - 3.7 O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.3**, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar

cumulativamente:

- a. renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio comprovada ou estar cadastrado no CADÚNICO em tal condição;
- b. ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
- c. preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no SGC disponível em <https://seletivo.ifmt.edu.br>

4.1.1 Solicitar a isenção em local identificado no SGC, durante a realização da inscrição e inserir os documentos exigidos no local indicado para isenção. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando via formulário os documentos listados abaixo (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- d. Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo IV), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros,
- e. assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
- f. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g. Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a
- h. educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da
- i. instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter
- j. cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
- k. g. Cópia de comprovante de renda de cada membro que compoem o núcleo familiar atualizado como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador. Pode ser substituído pelo cadastro no CADÚNICO, desde que a renda per cápita familiar seja de até 1,5 salários mínimos;
- l. Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.

4.4 Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante e dos membros do seu núcleo familiar, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante. Os comprovantes devem ser do mês que antecedem a inscrição do candidato.

4.5 A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção. Assim como o não enquadramento da renda familiar.

4.6 O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.7 A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos **no item 1.3**.

4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.

4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

## 5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COTAS RACIAIS

5. Das ações afirmativas e do atendimento diferenciado para candidatos PcD

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá no ato de inscrição no declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que não serão analisados documentos enviados em formato diferente) até a data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b. Termo para candidatos às pessoas com deficiência (**Anexo V**) preenchido e assinado, **solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado no dia da prova para o caso específico**.

- 5.2 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração
- 5.3 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Instrução Normativa MGI 23, de 25 de julho de 2023, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.
- 5.4 O processo de validação é constituído por duas etapas:
- a. envio do **Anexo VI** - Autodeclaração racial e **Anexo VII** - Termo de autorização de uso de imagem, **devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição**, no local destinado para este fim no SGC em <https://seletivo.ifmt.edu.br/>,
  - b. validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.
- 5.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.7 As gravações e/ou fotografias serão devidamente armazenadas pela Coordenação do Mestrado, conforme estabelecido pela legislação vigente.
- 5.8 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. E sua solicitação deve ser realizada pela coordenação do mestrado.
- 5.9 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.
- 5.10 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.
- 5.11 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.
- 5.12 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, no dia 30 de novembro de 2023, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 5.13 A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no **Anexo VIII** - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de Heteroidentificação, deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério.
- 5.14 Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas raciais e que atenderam o item 3.4 "a" deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.
- 5.15 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada em <https://seletivo.ifmt.edu.br> no dia 10 de novembro de 2023. Os candidatos convocados deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário estipulados.
- 5.16 O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.
- 5.17 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.
- 5.18 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT - Campus Cuiabá a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.
- 5.19 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.
- 5.20 A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o

procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

### **5.21 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)**

5.21.1 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.21.2 Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a. Apple MacOS;
- b. Microsoft Windows;
- c. Chrome OS;
- d. Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a. Navegador Chrome;
- b. Mozilla Firefox;
- c. Microsoft Edge;
- d. Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

5.21.3 Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a. Android;
- b. Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- a. iPhone e iPad, disponível na Apple Store;
- b. Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

5.21.4 Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:

- a. Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c. Não será permitido o uso de maquiagem;
- d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens.
- e. Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

5.21.5 O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.

5.21.6 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.

5.21.7 No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

5.21.8 Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.

5.21.9 Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

5.21.10 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

## **5.22 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação**

5.22.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

5.22.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

5.22.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá **apresentar documento oficial de identificação com foto**, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

5.22.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.22.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.22.6 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

5.22.7 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

5.22.8 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

5.22.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

5.22.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.22.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.22.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

## **5.23 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação**

5.23.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 3.

5.23.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 3), com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas.

5.23.3 No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 3, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

**Quadro 3 - Atendimento**

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.cba@ifmt.edu.br
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 18h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65) 3616-4140

## 5.24 Dos resultados e da divulgação dos resultados

5.24.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição e o termo de uso de imagem;
- a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo VIII intitulado Formulário de Aferição e Parecer de Avaliação.

5.24.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.24.3 No dia 10 de novembro de 2023, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/>

## 5.25 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

5.25.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XI).

5.25.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição no local destinado aos documentos das cotas, apresentando as informações de forma legível.

5.25.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no ato da matrícula caso o aluno seja aprovado.

5.25.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 5.27.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla

concorrência.

5.25.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.25.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## 5.26 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

5.26.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação a Declaração de Pertencimento Étnico (Quilombola), conforme **Anexo X**.

## 6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

6.A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases e respectivas naturezas:

- a. **Fase I (Eliminatória e Classificatória):** Prova de conhecimentos específicos;
- b. **Fase II (Eliminatória e Classificatório):** Arguição do projeto.

6.1. A **Fase I – Prova de conhecimentos específicos** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a. A prova terá duração de 4 horas, com início às 8h e término às 12h (horário oficial de Mato Grosso), sendo realizada no IFMT, *campus* Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva em salas identificadas para esta seleção;
- b. O conteúdo da prova se baseia na bibliografia sugerida no **Anexo I**, por Linha de Pesquisa;
- c. A prova é dissertativo-argumentativa em que se avalia os conhecimentos específicos e o desempenho linguístico do candidato, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; Clareza e Coerência Argumentativa; Domínio do Tema; Uso Adequado da Linguagem; e Integração das Publicações Indicadas.
- d. A **classificação** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota da prova em questão, estando aptos para a próxima fase os candidatos classificados que obtiverem nota mínima 7,0, na quantidade de até o limite de três vezes o número total de vagas ofertadas por linha neste Edital.
- e. Será **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) pontos ou pontuação insuficiente para classificar-se dentro do limite estabelecido.
- f. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.
- g. Não será permitido o uso de material de consulta, de celulares ou conversas entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- h. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelos menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identidade com fotografia e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- i. Em hipótese alguma, no local de prova, será permitida a entrada com: óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, calculadoras, relógios, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- j. O candidato que, durante a realização da prova, estiver portando e/ou utilizando material proibido, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual, visual ou por escrito com outro candidato ou terceiros terá sua prova **anulada**.
- k. O preenchimento da Folha Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas.
- l. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva e é de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos pelo preenchimento indevido da Folha Definitiva.
- m. O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

6.2. A **Fase II – Avaliação e Arguição do projeto** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a. Consiste na análise de pré-projeto de pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGEn e entrevista feita pela Comissão de Seleção ou banca por essa designada.

- b. A análise do pré-projeto de pesquisa se trata da avaliação do pré-projeto (**Anexo II**) de acordo com os critérios descritos no **Anexo III**, atribuindo nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
  - c. A **divulgação das salas (virtuais) e dos horários de entrevista** dos candidatos será feita conforme Cronograma (Quadro 1) nos locais previstos no item 1.3, sendo responsabilidade do candidato garantir sua conexão estável para realizar a entrevista e a comissão não se responsabiliza por problemas de conexão do candidato. As entrevistas ocorrerão via Google Meet.
  - d. A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo do candidato, a experiência extra-acadêmica e a disponibilidade para cursar o PPGEN, tendo por critérios de avaliação: i. aderência do projeto de pesquisa em relação à linha e temáticas investigativas do PPGEN a qual ele se vincula (1,5 pontos); ii. capacidade do candidato quanto à problematização do tema proposto e análise crítica (1,5 pontos); iii. desempenho do candidato frente às questões propostas pela banca quanto ao tema, à metodologia, à consistência da fundamentação teórica e à bibliografia (1,5 pontos); iv. viabilidade de execução da pesquisa (0,5 pontos), perfazendo até 5 (cinco) pontos.
  - e. A nota do candidato nesta Fase II será definida pela soma resultante das notas da análise do pré-projeto de pesquisa (até 5 pontos) e da entrevista (até 5 pontos), totalizando até 10 pontos.
  - f. f. O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.3**.
- 6.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado e a ausência do candidato em data e horário divulgados pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.
- 6.4. Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.
- 6.4.1. A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Comissão de Seleção deste Edital por meio de formulário próprio instruído e assinado, via sistema SGC, na aba recursos.
- 6.4.2. O recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa, de modo que o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$Nota\ final = 0,5 \times Nota\ da\ Fase\ I + 0,5 \times Nota\ da\ Fase\ II$$

- 7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á por linha, em ordem decrescente considerando a nota final.
- 7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas das linhas ofertadas por este edital.
- 7.2.2. Considera-se como “Classificados” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas das linhas ofertadas por este edital.
- 7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na **Prova de conhecimentos específicos** (Fase I) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- 7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - b. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  - c. não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.
- 7.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.4**.
- 7.5. Não fica estabelecida uma pontuação mínima para aprovação ou classificação no seletivos, ou seja, todas as notas serão consideradas levando em consideração o número de vagas ofertadas por linha neste edital.

## 8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

- 8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.
- 8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado da linha para a qual fez inscrição, para preenchimento do número total de vagas.
- 8.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva de acordo com o Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos (retificado):
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
  - 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
  - Certificado de conclusão de graduação (original e cópia) reconhecido pelo MEC;
  - Histórico escolar de graduação ou equivalente (original e cópia);
  - Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
  - CPF (original e cópia);
  - Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
  - Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
  - Comprovante de endereço atualizado (mês atual ou anterior a matrícula), como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso);
  - Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, francesa ou espanhola, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.
  - Para os cotistas os documentos das cotas.
- 8.3. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido, visto vigente e passaporte. Títulos de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados, de acordo com a legislação vigente no Brasil(LDB Lei nº 9.394/1996).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este Edital possui os seguintes anexos:
- Anexo I - Referências bibliográficas sugeridas por Linha de Pesquisa
  - Anexo II - Modelo do pré-projeto de pesquisa
  - Anexo III - Critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa
  - Anexo IV - Requerimento de solicitação de isenção de taxa.
  - Anexo V - Requerimento de reserva de vagas para candidatos com deficiência e/ou atendimento especial/específico
  - Anexo VI - Autodeclaração racial – Ações afirmativas
  - Anexo VII - Termo de Autorização de Uso de imagem.
  - Anexo VIII - Banca de Heteroidentificação - Aferição da Veracidade de Autodeclaração.
  - Anexo IX - Declaração de Pertencimento Étnico (Indígena).
  - Anexo X - Declaração de Pertencimento Étnico (Quilombola).
- 9.2. O **curso** não se compromete a conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e dos critérios de elegibilidade estabelecidos pelas Agências de Fomento e pela Coordenação do PPGEn.
- 9.3. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
- 9.4. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 9.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
  - tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo através de editais retificadores ou informações complementares.
- 9.6. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

- 9.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.
- 9.8. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn).
- 9.9. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).
- 9.10. Nos formulários, fica facultada a possibilidade dos candidatos utilizarem o nome social conforme disposto na Resolução CONSUP n. 096/2017.
- 9.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso e a Direção de Políticas de Ingresso e Seleções do IFMT.
- 9.12. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn) através do email: [ppgen.cba@ifmt.edu.br](mailto:ppgen.cba@ifmt.edu.br)

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Julio César dos Santos  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021.

## ANEXO I

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS POR LINHA DE PESQUISA

#### LINHA 01:

ANTUNES, Irlandé. **Língua, texto e ensino**: outra escola possível. São Paulo: Parábola, 2009.

BORDINI, Maria da Glória. **Literatura**: a formação do leitor: alternativas metodológicas. 2. ed. Porto Alegre: Clube de Editores, 1993.

KERSCH, Dorotea Frank; COSCARELLI, Carla Viana; CANI, Josiane Brunetti (org.). **Multiletramentos e multimodalidade**: ações pedagógicas aplicadas à linguagem. Campinas, SP: Pontes Editores, 2016.

ZILBERMAN, Regina; SILVA Ezequiel Theodoro. **Literatura e pedagogia**: ponto e contraponto. São Paulo: Global, 2008.

#### LINHA 02:

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. 12 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática de liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

NÓVOA, Antonio. **Professores**: Imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2002.

#### LINHA 03:

BACICH, Lilian. MORAN, José. **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

CHASSOT, Attico. **Alfabetização Científica**: questões e desafios para a educação. 8.ed. Ijuí: Unijuí, 2018.

MOREIRA, Marco Antonio. **Teorias de aprendizagem**. 3. ed. São Paulo: LTC, 2021.

SOUZA, Marcelo Batista de; FONTES, Bárbara Cunha; BORBA, Marcelo de Carvalho. A coparticipação da tecnologia digital na produção de conhecimento matemático. *Sisyphus - Journal of Education*, v. 7, n. 1, p. 62-82, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5757/575763750005/575763750005.pdf>. Acessado em: 27 jul. 2023.

## ANEXO II

### MODELO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Redigido em letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, no máximo 05 páginas, contendo os seguintes itens:

1. Linha de pesquisa  
*Indicar à qual linha de pesquisa indicada no Quadro 2*
2. Nome do(a) possível orientador(a)  
*Indicar o nome de interesse para orientação. Tal indicação não garante que esse será o orientador. À critério do programa, pode ser selecionado um outro orientador. **Importante:** observar o currículo Lattes dos docentes da linha antes de realizar esta indicação.*
3. Nome do candidato  
*Indicar o nome completo do candidato.*
4. Título do pré-projeto de pesquisa  
*Indicar de modo claro e objetivo o título do pré-projeto de pesquisa de modo a contemplar a intenção de estudo*
5. Apresentação do projeto: Introdução / Justificativa  
*Indicar uma introdução ao tema, a importância da pesquisa e onde assenta a justificativa para que a pesquisa seja realizada*
6. Objetivos (Geral / Específicos)  
*O Objetivo Geral representa a intenção de pesquisa e os Objetivos Específicos as partes ou processos que integram a pesquisa*
7. Revisão de literatura  
*Indicar o aporte teórico que embasa a pesquisa*
8. Procedimentos de Pesquisa  
*Indicar a natureza/tipo/abordagem da pesquisa a ser realizada, os instrumentos a serem utilizados para produção dos dados e o processo/procedimento/técnica para o tratamento e análise dos dados*
9. Resultados esperados  
*Indicar o que se espera com a realização e divulgação da pesquisa realizada. Bem como as contribuições para a área científica na qual ela se assenta e para os agentes envolvidos/sociedade*
10. Referências  
*Indicar todas as publicações citadas no texto conforme as normas ABNT. Só devem ser incluídas nessa seção, as referências citadas no texto*

## ANEXO III

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Itens de análise	Critérios de avaliação do Item	Pontuação
1. Apresentação do projeto: Introdução/Justificativa	Observa a adequação às linhas de pesquisa e dos professores orientadores do PPGEn, seguindo o modelo do pré-projeto (Anexo I). Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade. A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva?	0 – 1
2. Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 – 1
3. Revisão de literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto? As anotações das referências e as citações bibliográficas estão de acordo com as normas da ABNT?	0 – 1
4. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados?	0 – 1
5. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 – 0,5
6. Análise final e geral. Clareza na redação do projeto para o entendimento.	<p>Ao final da leitura do projeto, o avaliador será orientado a fechar o arquivo do projeto e mentalmente tentar responder as seguintes perguntas: <b>1) O que ele vai fazer? 2) Porque ele vai fazer? 3) Como ele vai fazer? 4) Quando e onde ele vai fazer? 5) Pra que ele vai fazer? 6) Quem vai ser o beneficiado com o resultado que ele obtiver?</b></p> <p>* A nota deste item será dada pela facilidade/dificuldade do avaliador em responder a essas perguntas.</p>	0 – 0,5
<b>Pontuação máxima</b>		<b>5</b>

## ANEXO IV

## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

AO MAGNIFICO REITOR DO IFMT.				
NOME:				
FILIAÇÃO		PAI:		
		MÃE:		
N.º RG	Org. Expedidor	Nº CPF	Renda familiar <i>per capita</i> bruta	
ENDEREÇO COMPLETO:				
BAIRRO		CEP	TELEFONE	CELULAR
DATA DE NASCIMENTO	NATALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	TURNO	
			<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino
			<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Integral
NÚMERO DO NIS (PIS/PASEP) OU CADÚNICO				
CIDADE E ESTADO ONDE REALIZOU O CADASTRO DO CADÚNICO				
Vem mui respeitosamente requerer de V. Mag. <sup>a</sup> a isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo regido pelo Edital acima especificado.				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS				
<input type="checkbox"/>	Formulário de solicitação de isenção, fornecido pelo IFMT, totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato ou por seu responsável no ato do pedido de isenção.			
<input type="checkbox"/>	Cópia do RG e do CPF.			
<input type="checkbox"/>	Histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme prevê a alínea "c" do subitem 3.3 do Edital.			
Para comprovação da renda bruta familiar, enviar o <b>comprovante de cadastro no CadÚnico</b> .				
<input type="checkbox"/>	Folha Resumo ou certidão de cadastro do Cadastro Único.			
<b>Atenção: A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de pedido de isenção ou a ausência de quaisquer documentos requeridos, conforme prevê o Edital, indeferirá a solicitação da taxa de isenção.</b>				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ASSINATURA DO CANDIDATO

--

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU**  
**ATENDIMENTO ESPECIAL/ESPECÍFICO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Carteira de Identidade RG nº		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
Curso pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?**

Não  Sim

**Tipo de Deficiência:**

Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla

**Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)**

Não  Sim

**Conforme o item 5 e subitens deste Edital, solicito:**

- Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.
- Auxílio de fiscal transcritor.
- Utilização de lupa eletrônica.
- Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- Sala de andar térreo.
- Tempo adicional de uma hora.
- Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
- Intérprete de Libras.
- Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- Espaço reservado para amamentação (**indicar nome do responsável para acompanhar a criança**).

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**Descrever o atendimento diferenciado:** \_\_\_\_\_

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS EM ANEXO	
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Processo Seletivo
<input type="checkbox"/>	Cópias do RG e CPF
<input type="checkbox"/>	Cópia do laudo médico, <b>emitido nos últimos 12 (doze) meses</b> por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**Obs: Sem a entrega do formulário com a relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência e/ou atendimento diferenciado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente ou responsável legal

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO RACIAL - AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e inscrição nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital acima especificado, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

Preto

Pardo

Membro de comunidade quilombola - pertença ao Quilombo:

\_\_\_\_\_, situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável legal

## ANEXO VII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (se menor) neste ato, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável legal

**ANEXO VIII  
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Nº Inscrição:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Campus:</b>	

**CRITÉRIOS FENOTÍPICOS**

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR 1 Compatível	AVALIADOR 2 Compatível	AVALIADOR 3 Compatível	AVALIADOR 4 Compatível	AVALIADOR 5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	SIM NÃO				
		1.2 Feoderma (cor parda)	SIM NÃO				
		1.3 Leucoderma (cor branca)	SIM NÃO				
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)	SIM NÃO				
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	SIM NÃO				
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	SIM NÃO				

<b>PARECER DA COMISSÃO</b>
<b>APTO</b>
O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.

<b>NÃO APTO</b>
O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.
<b>Justificativa(s) para o NÃO enquadramento</b> (especificar os critérios legais)
O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois: não compareceu à entrevista; não assinou a autodeclaração e/ou termo de uso de imagem; outras justificativas conforme expostas abaixo:

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato.

Cuiabá-MT, xx de setembro de 2023.

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL	
1.	Representante do NUMDI
2.	Docente
3.	Técnico Administrativo
4.	Discente
5.	Representante da Sociedade Civil Organizada

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)**

Eu, liderança indígena do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinado, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo Edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Liderança Indígena: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da Liderança 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG ou CIN nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG ou CIN nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

# Documento Digitalizado Público

## Edital do Processo Seletivo para a Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN)

**Assunto:** Edital do Processo Seletivo para a Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN)  
**Assinado por:** Marcelo Leao  
**Tipo do Documento:** Edital  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Franco Leao, COORDENADOR(A) - FUC0001 - CBA-PPGEN**, em 24/08/2023 15:36:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 563486

**Código de Autenticação:** 1440ee53ee

